



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 67/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2017.

Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado nesta data, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2017, informamos o que se segue:

**Pergunta:**

Vimos por meio desta solicitar esclarecimentos pertinentes ao **EDITAL DE PE 31.2017 TJCE Selos**, visando nossa participação no Certame.

- No item 7.7 informa que devemos “manter um representante estabelecido no Estado do Ceará, para agilizar a assistência e suporte comercial” Temos algum representante para fazer este atendimento como solicitado? Caso não tenha, como devemos proceder?

A solicitação destacada acima será para fins habilitatórios no ato do certame ou somente para o licitante vencedor no ato da assinatura do contrato? Pois não temos um representante no estado do Ceará, neste momento, mais poderemos providenciar um caso sejamos vencedores do pregão. Preciso desta informação para saber o que agregar ao meu orçamento.

**Resposta:**

Em resposta ao e-mail infra, dizemos que a exigência editalícia é tão somente para o licitante vencedor do certame.

Atenciosamente,

Francisco Sirédson Tavares Ramos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2017.**